



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA N.º 562/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE  
SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Artigo 1º AUTORIZAR** a Cedência da Servidora Municipal **Ludmilla Oliveira Higino**, portadora do RG: \*\*.5658\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*066.106\*\*, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação/SEMED com ônus para a Câmara Municipal, no período de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme [Prorrogação de Cedência 147/2023 de 08/12/2023 \(ID 152038\)](#) e [Autorização de Processo 4 de 26/12/2023 \(ID 159049\)](#).

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 26 de dezembro de 2023.

**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **RENARA GONÇALVES DA SILVA, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, em 26/12/2023 às 12:22, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 27/12/2023 às 08:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **159284** e o código verificador **D5564F46**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	26/12/2023 15:00

Referência: [Processo nº 1-1545/2023](#).

Docto ID: 159284 v1